

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000056/2022.

PROCESSO Nº 000045/2022

LICITAÇÃO POR PREGÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG

DETENTORA: YURI BRINGHENTI MATTIUZ

A Prefeitura Municipal de Espera Feliz, situada na Praça Dr. José Augusto, 251, neste ato o Município de Espera Feliz, CNPJ nº 18.114/264/0001-31, representado pelo Sr. OZIEL GOMES, Prefeito Municipal e a empresa YURI BRINGHENTI MATTIUZ, sito à RUA Rua Dr afranio H lemos, 340 - centro - Dois Lajeados - RS - CEP: 99220000, CNPJ nº 41.851.777/0001-47, neste ato por seu representante legal, SR, resolvem **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)**, em conformidade com o Proposta encaminhada pela referida empresa e parte integrante do processo na modalidade pregão de nº 000003, consoante às seguintes cláusulas e condições:

I - OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES E PERIFERICOS DE INFORMATICA

Os itens objeto desta ata são os constantes na relação de itens registrados anexo a esta ata.

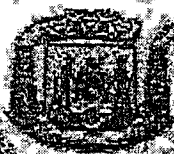
II - DOS PREÇOS

2.1 - O(s) preço(s) dos produtos que vigorará(ão) inicialmente nesta Ata de Registro de Preços é (são) o(s) constante(s) na relação de itens registrados anexo a esta ata.

2.2. - Nesses preços estão incluídos todos os custos do produto, ucomo transporte, embalagens etc, e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os Preços registrados somente poderão ser reajustados após 3 (três) meses da vigência da ata de registro de preços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

3.2 - A periodicidade trimestral para efeito do reajuste econômico terá como termo inicial a data da assinatura da presente ata.

3.3 - A revisão dos preços ocorrerá trimestralmente e serão calculados após pesquisa de preço efetuada no mercado, devendo proceder - se a pesquisa com no mínimo de 3 (três) empresas distintas da vencedora desta ata, devendo os documentos da pesquisa ser parte integrante deste processo, observando o que dispõe a legislação municipal.

3.4 - Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 03 (três) meses.

3.5 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O compromisso para a entrega do produto só estará caracterizado após o recebimento da "Ordem de Compra" ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

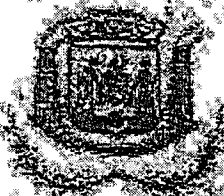
5.2 - Da emissão da ordem de compra ou termo de contrato e/ ou da competente nota de empenho, a empresa detentora deverá entregar produto no prazo estipulado no edital nas unidades requisitantes da Prefeitura Municipal de Espera Feliz.

5.3 - No ato de entrega todos os produtos serão vistoriados, sendo que aqueles que não atendam as normas vigentes serão devolvidos.

5.4 - Os produtos que não estiverem embalados serão devolvidos sem o recebimento, recaiando sobre a empresa que o forneceu as despesas decorrentes do ato.

5.5 - Em qualquer das hipóteses, a Detentora, na data da assinatura de cada Termo de Contrato ou da retirada de cada Nota de Empenho, deverá apresentar para conferência:

5.5.1 - Certidão atualizada de Inexistência de Débitos para com o sistema de Seguridade Social - CND;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

5.5.2 - Certificado atualizado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.5.3 - Certidão de débito Tributários Municipal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

5.6 - Para a entrega do produto o Setor Responsável emitirá a "Ordem de Compra" ou instrumento equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de R.P., número da Nota de Empenho, carimbo e assinatura do responsável.

5.7 - Os produtos poderão ser submetidos a análise por parte de Comissão nomeada pelo Prefeito para verificar se os produtos são de qualidade e que atendam as necessidades da Administração.

5.8 - Os produtos deverão estar embalados em plásticos resistentes de forma que todos os produtos formem um único volume.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será o descrito no Edital deste processo.

6.2 - Após a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser entregue junto com os produtos na Secretaria que solicitou os produtos.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

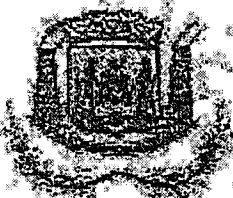
6.4 - Não será concedida atualização ou compensação financeira, em relação ao pagamento.

VII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Prefeitura, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

7.2 - Todas as obrigações decorrentes da aquisição, como impostos, taxas, inclusive multas, será de responsabilidade da Detentora.

7.3 - A Detentora deverá comunicar a Setor de Compras e de Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter durante toda a validade desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que a precedeu.

VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pela administração consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela lei federal 8.883/94 e demais normas pertinentes.

IX - PENALIDADES

9.1 - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora desta Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato quando cabível, retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou retirá-la com atraso sem a devida justificativa, aceita pela PMEF, ou ainda deixar de apresentar a documentação necessária ao ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da contratação.

9.1.2 - Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços ou fornecimento do produto, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

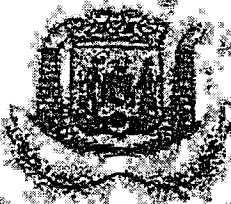
9.1.3 - Multa por atraso da entrega da mercadoria, quando o prazo for superior ao indicado na licitação, na apresentação de cada ordem de compra/ fornecimento de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da ordem de empenho.

9.1.4 - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia.

9.1.5 - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste.

9.1.6 - Multa por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

9.1.7 - Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o seu valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

000440

9.1.8 - Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação, considerando-se para tal os valores descritos na tabela do item 1.1

9.2 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMEF. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

9.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

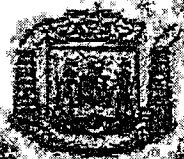
9.5 - Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento, houver atraso superior ao estipulado no edital na entrega do produto, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

- a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento;
- c) cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.1 - Pela Administração, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

10.1.3 - A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, quando cabível, ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

10.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da "Ordem de Compra", decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

10.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

10.1.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.1.8 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2 - Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

10.2.1 - A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula IX desta Ata, caso não aceitar as razões do pedido.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - Poderão fazer uso desta Ata ainda que dela não participantes, todas as Unidades da Administração Direta e Indireta que desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A P.M.E.F. não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da Detentora.

12.2 - Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Norma Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.3 - Fica eleito o foro do Município de Espera Feliz para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos.

Espera Feliz, 18 de fevereiro de 2022

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

YURI BRINGHENTI MATTIUZ
Detentora da Ata

YURI
BRINGHENTI
MATTIUZ
03610320052:4
1851777000147

Digitally signed by YURI
BRINGHENTI MATTIUZ
03610320052:41851777000147
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RS,
l=Guapore, ou=AC SOLUTI,
Multipla v5, ou=35929319000180,
ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PJA1, cn=YURI
BRINGHENTI MATTIUZ
03610320052:41851777000147
Date: 2022.03.27 20:42:10 -03'00'

Publicado por afixação
na sede da prefeitura
em 18/02/22
Art. 86 Lei Orgânica

Visto



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

000443

Extrato de Contrato ou Termo

Pregão Eletrônico Nº 000003/2022

Processo: 000045 / 2022

Termo Nº 000056/2022

Empresa: YURI BRINGHENTI MATTIUZ

CNPJ: 41.851.777/0001-47

Endereço: RUA Rua Dr afranio H lemos, 340 - centro - Dois Lajeados - RS - CEP: 99220000

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES E PERIFERICOS DE INFORMATICA

ansi
defflang1046fe104646emelangcs0

mmathFont34in0smallFrac01in0ndent1440

906argl1701417rlhhotz425s1
donotembedsysfontlmbddingdata0cevents0l1t0nt0lattyenultrlspe
nospaceforuladegingvspace180in17017owlrheadplytwineblrtbl

allowfieldendselpunctt5978

nogrowautofitrmstyforlistrtsptable

utinlarnstfrctblnrprsnetal tle1ery708olsx708ectlinegrid360efaultcl0305rapdefaultustright0ng1025
fe10466hgnp1046046 arrsid13772151

RELAÇÃO DE ÍTENS

Lote	Código	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total	Preço Mercado	Diferença(%)
00001	00011398	COMPUTADOR + MONITOR computador placa mãe desk elsa 1200 ea h410m-eg ddr4 (2xddr4/1xvga/1xhdmi/2xusb3.0/4xusb2 .0/2xps2/1xm.2/3xsata3/1xpciex16/1xp ciex1/1xrede/audio). intel 1200 core i3-10100 3.60ghz. 8gb ddr4. hd 500. gab.	15,000	2.300,000	34.500,000	2.300,000	



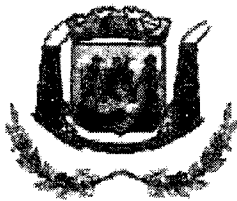
ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

000444

fonte 230w).
monitor
tamanho da tela: 19" led (16:10) 48,2cm
resolução máxima: 1440 x 900 (1.3
megapixel
pixel pitch: 0.285 (h)×0.285 (v)mm
área de display: 410.4 (h)×256.5 (v)mm
brilho: 250 cd/m²
contraste: 700:1
tempo de resposta: 3.5 (typ.)(tr/td)
ângulo de visão: 80/80/80/80
(typ.)(cr=10)
frequência do painel: 60hz
cores de exibição: 16.7m (6-bit + hi-frc)
sinal de entrada: vga x1, hdmi x1
montagem vesa: 100 x 100mm
fonte de energia: ac 100 - 240v,
50/60hz
consumo de energia: ligado: <24w /
standby: <1w
acessórios inclusos:
cabo de força, cabo hdmi e vga e
manual de instruções. UNI I3 10100
PLACA MAE H410 GABINETE E FONTE
8GB DDR4

00015 00010814	COMPUTADOR PLACA MAE DESK ELSA 1200 EA H410M-EG DDR4 computador placa mae desk elsa 1200 ea h410m-eg ddr4 (2xddr4/1xvga/1xhdmi/2xusb3.0/4xusb2 .0/2xps2/1xm.2/3xsata3/1xpciex16/1xp ciex1/1xrede/audio) // intel 1200 core i3-10100 3.60ghz // 8gb ddr4 // hd 500 // gab // fonte 230w). windows 10 pro e office originais licença vitalícia UNI I3 10100 PLACA MAE H410 GABINETE E FONTE 8GB DDR4	25,000	1.900,000	47.500,000	1.900,000
----------------	---	--------	-----------	------------	-----------

Publicado por afixação
na sede da prefeitura
em 18/02/22
Art. 86 Lei Orgânica
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

NOTIFICAÇÃO DE INABILITAÇÃO

YURI BRINGHENTI MATTIUZ

CNPJ: 41.851.777/0001-47

PROCESSO LICITATORIO: 000045/2022

NÚMERO DO CONTRATO OU TERMO: 000056/2022

OBJETO: Registro De Preço Para Futuras Aquisições De Computadores E Periféricos De Informática.

Considerando que a empresa **YURI BRINGHENTI MATTIUZ** restou inadimplente no termo **000056/2022**, após esgotados todos os atos legais para o cumprimento do solicitado, a inércia por parte da notificada persistiu, violando os mais caros princípios da Administração Pública. **Notifico** Vossa Senhoria para informar o porquê da **inexecução** do termo mencionado acima, para fins de eventual deferimento/indeferimento da habilitação da atual empresa no certame licitatório em epígrafe.

Fica ciente, desde já, que, caso não seja apresentada resposta no prazo de **3 (três)** dias, a partir desta data, conforme determina a Lei 10.520/2002, contados do recebimento da presente notificação ou na hipótese de rejeição da defesa tempestivamente apresentada, aplicar-se-á, por força da desconsideração da personalidade jurídica do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois)** anos, nos termos do artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93.

Espera Feliz – MG, 13 de abril de 2022.

Rogério Magro Dias
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
083.012.406-36